



## 1º CARTÓRIO INTEGRADO CÍVEL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Endereço: Rua Min. Victor Nunes Leal, s/n, 2º andar, Fórum Dr. Sérgio Murilo Nápoli Lamêgo, Bairro Universidade – Caminho da UESB – CEP 45031-140 – Vitória da Conquista/BA.

Telefone.: (77)3229-1111 E-mail: civitconquista@tjba.jus.br

### EDITAL

8010540-12.2020.8.05.0274

3ª V DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CÍV. E COM. CONS. REG. PUB. E ACID. DE TRAB. DE VITORIA DA CONQUISTA

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: FAINOR FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE LTDA

PRAZO: IMEDIATO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DE FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ARTIGO 36, LEI Nº 11.101/2005

A Exma. Juíza da 3ª Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais, Regimentos Públicos e Acidentes de Trabalho do Foro de Vitória da Conquista, Bahia, por meio do presente Edital, convoca nos termos do art. 36 da Lei 11.101/2005 os credores e informa à sociedade da realização da Assembleia Geral de Credores da FAINOR FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.262.477/0001-33, processo nº 8010540-12.2020.8.05.0274, que tem como ordem do dia: a) a deliberação sobre a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial encartado no ID nº 85974202 do Processo de Recuperação Judicial e no site do Administrador Judicial <https://www.ajudd.com.br/recuperacao-judicial-e-falencia/fainor-faculdade-independente-do-nordeste-ltda/>; b) Se couber, constituição e eleição dos membros do Comitê de Credores e seus substitutos e, c) outros assuntos de interesse dos credores, nos termos do artigo 35 da Lei 11.101/05. A Assembleia será realizada no formato HÍBRIDO, nos seguintes termos: virtualmente, pela Plataforma Brasil Expert - BEX ([www.plataformabex.com.br](http://www.plataformabex.com.br)), mediante cadastramento prévio dos credores votantes, a ser transmitida ao vivo para os demais participantes, sem qualquer



prejuízo para sua participação presencialmente, a se realizar no Auditório CEMAE, localizado na Avenida Olívia Flores, nº 3000, Bairro Candeias, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45.028-370. A Assembleia ocorrerá em primeira convocação na data de 30/04/2024, às 8h30min (horário de Brasília) para início do credenciamento dos credores, e às 9h30min (horário de Brasília) para instalação da assembleia; e, em segunda convocação, a se realizar no dia 13/05/2024, no mesmo local e horários. Em primeira convocação, a instalação ocorrerá com a presença dos credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a realização, em segunda convocação, no mesmo local e hora, no dia 13/05/2024, quando será instalada a Assembleia com a presença de qualquer número de credores presentes, nos termos do art. 37, § 2º da Lei 11.101/05. A Assembleia será presidida pelo Dr. Victor Barbosa Dutra, OAB/BA 50.678, Administrador Judicial nomeado por este Juízo, ID 77979039 da Recuperação Judicial. Os credores com direito a voto e que desejem exercer o seu direito na Assembleia Geral de Credores devem realizar a sua habilitação ou de seu representante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da Assembleia nos termos do art. 37, § 4º da Lei 11.101/2005. Os sindicatos poderão representar seus associados titulares de créditos trabalhistas ou decorrentes de acidente de trabalho desde que o referido sindicato apresente com 10 (dez) dias de antecedência da data da Assembleia a lista com os associados que pretende representar, caso algum credor figure em lista de mais de um sindicato deverá esclarecer até 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia qual sindicato o representa sob pena de não ser representado por nenhum deles, nos termos do art. 37, § 5º e 6º da Lei 11.101/2005. A HABILITAÇÃO DOS CREDITORES SERÁ FEITA EXCLUSIVAMENTE PELO SITE E APLICATIVO DA PLATAFORMA BEX ([www.plataformabex.com.br](http://www.plataformabex.com.br)), conforme instruções a serem colacionadas pelo Administrador Judicial nos autos, em petição específica com detalhes do procedimento. Todos os esclarecimentos e dúvidas também poderão ser sanados, em até 24 (vinte e quatro horas) de antecedência da AGC), junto ao administrador judicial por meio do e-mail [contato@barbosadutra.com.br](mailto:contato@barbosadutra.com.br). Em caso de atualizações da minuta do plano de recuperação judicial a Recuperanda deverá juntar cópia nos autos e encaminhar por e-mail ao Administrador Judicial para dar ampla publicidade aos credores. Neste mesmo endereço eletrônico o credor terá à sua disposição um "GUIA PARA HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA. A Assembleia Geral de Credores ora convocada será regida pelos trâmites previstos na Lei 11.101/2005. E, para que produza seus efeitos de direito, o presente Edital de convocação será publicado e afixado na sede e filiais da empresa na forma do art. 36, §1º da Lei 11.101/05. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista - BA, aos 09 de abril de 2024.

Juíza de Direito: ELKE BEATRIZ CARNEIRO PINTO ROCHA

Diretor de Secretaria: Tiago Anderson Silva de Sousa

